



EDITAL N.º 81/2020

Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde:

Faz público que:

1 – De acordo com a deliberação tomada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2020 e de acordo com as Condições Gerais aprovadas para alienação de 21 habitações, sitas no Lugar de Pindelo, na Urbanização de Pindelo, número 50, na freguesia de Árvore, do Concelho de Vila do Conde, **está aberto o concurso público, por proposta em carta fechada, com início em 1 de junho a 14 de julho de 2020, inclusivé**, nos termos das condições a seguir descritas:

1 – ADMISSÃO A CONCURSO

1.1 – As 21 frações habitacionais colocadas a concurso são comercializadas em regime de venda livre, não sujeitas a quaisquer ónus reais ou encargos e estão indicadas no quadro descrito sob o número 3.

1.2 – Só serão admitidas a concurso pessoas singulares, para habitação própria e permanente, que residam e estejam recenseadas na área do Município de Vila do Conde e que não possuam habitação própria e permanente.

1.3 – O concurso é aberto pelo prazo de 30 dias úteis, sendo publicitado nos jornais e rádios locais, e afixados editais nos locais adequados na sede do Município, nas Freguesias e Uniões de Freguesias, com publicitação também no site do Município em www.cm-viladoconde.pt.

1.4 – Os concorrentes deverão apresentar requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal de acordo com modelo próprio, disponível no sítio do Município na internet e nos serviços Administrativos do Município, devendo anexar os seguintes documentos:

a) cópia do cartão de cidadão, do requerente com o respetivo consentimento, ou



- b) Bilhete de identidade do requerente com o respetivo consentimento e número fiscal de contribuinte;
- c) Certidão emitida pela AT, comprovativa de que o concorrente ou qualquer elemento do agregado familiar, não possuem habitação própria ou permanente.

2 – ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO:

2.1 – Os concorrentes com o requerimento apresentarão proposta em carta fechada para a fração ou frações a que se candidatam.

2.2 – O preço proposto pelos concorrentes, não poderá ser inferior ao preço base fixado no n.º 3, sendo que a adjudicação das frações será feita à maior oferta.

2.3 – Findo o prazo de candidaturas os requerimentos apresentados serão objeto de análise pelos Serviços Municipais competentes, sendo elaborada uma lista com os concorrentes admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos.

Os concorrentes admitidos condicionalmente serão notificados para num prazo de 10 dias suprir as insuficiências documentais detetadas; não o fazendo naquele prazo serão excluídos

2.4 – Elaborada a lista de concorrentes admitidos e excluídos é a mesma afixada por edital nos Paços do Município e no sítio do Município na internet durante o período de 10 dias para eventuais reclamações. Findo o referido prazo e após análise de eventuais reclamações, converter-se-á a mesma em definitiva a qual será objeto de aprovação pela Câmara Municipal.

2.5 – Os concorrentes admitidos serão notificados do dia e hora para a abertura das propostas apresentadas a concurso, sendo que a cada concorrente só será atribuída uma fração.

2.6 – Os concorrentes que apresentaram mais que uma proposta e sejam consideradas como mais vantajosas, terão o direito de escolha da fração que pretendem adquirir. No prazo de 10 dias após a abertura das propostas os concorrentes terão que manifestar por escrito se mantém o



interesse na aquisição da fração e se pretendem recorrer a financiamento bancário.

2.7 – Havendo empate no valor apresentado para a mesma fração, proceder-se-á a sorteio, em data e hora a definir, com notificação aos interessados.

2.8 - Após a confirmação do interesse na aquisição, a atribuição das frações aos concorrentes carece de aprovação pela Câmara Municipal,

2.9 – No prazo de 10 dias após a adjudicação deverão os concorrentes beneficiários, proceder ao pagamento de 10% do preço da compra, a título de sinal e princípio de pagamento, sendo em simultâneo celebrado o respetivo contrato promessa de compra e venda, devendo a escritura definitiva de compra e venda ser celebrada no prazo máximo de 30 dias, a contar da celebração do contrato promessa.

2.10 - Caso o adjudicatário não consiga dentro do prazo estipulado celebrar a escritura de compra e venda deve comunicar esse facto à Câmara Municipal invocando as razões desse impedimento, sob pena de ser desclassificado e chamado o suplente da lista para aquela fração, caso exista.

2.11 – No caso de desistência da aquisição da fração, será devolvido o valor do sinal já pago em singelo, iniciando-se o processo de adjudicação ao concorrente a seguir classificado, se existir.

2.12 – Todas as despesas inerentes com a aquisição da fração serão suportadas pelo comprador.

2.13 – As plantas das habitações e outras informações estarão à disposição dos interessados nos Serviços Municipais, podendo ainda ser solicitadas por email para o endereço: geral@cm-viladoconde.pt;

2.14 – Em futuras alienações das frações e durante os primeiros cinco anos, o Município de Vila do Conde terá direito de preferência na eventual alienação das frações a terceiros, salvo se alienação das frações resultar de incumprimento com a entidade financiadora.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

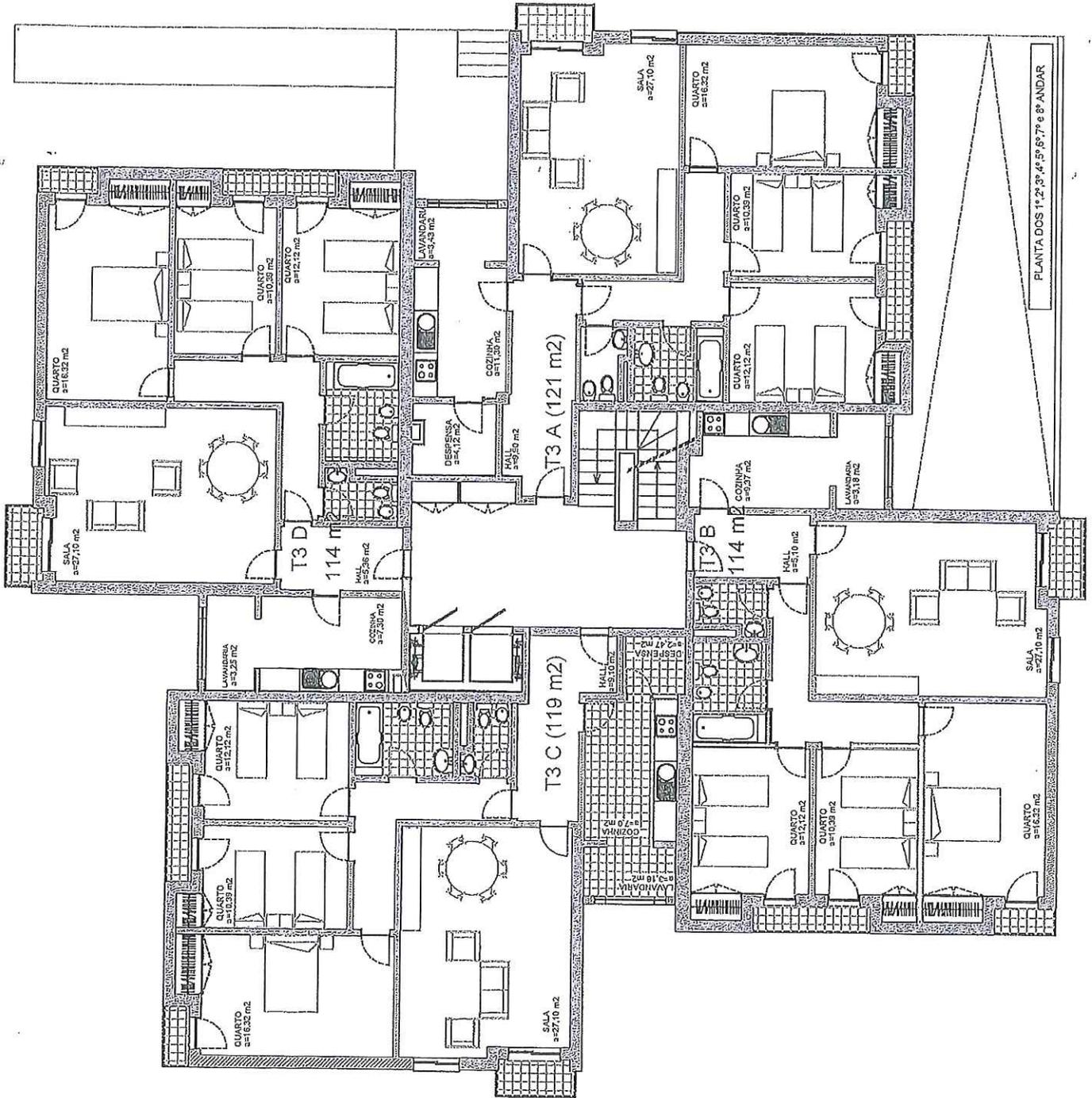
E para constar, se publica este edital, que vai ser afixado no átrio dos Paços do Município, nos jornais locais, nas juntas das Freguesias e Uniões de Freguesias, bem como no sítio da internet – www.cm-viladoconde.pt.

Paços do Município de Vila do Conde, 18 de maio de 2020

A Presidente da Câmara,



Dra. Elisa Ferraz



PLANTADOS 1° 2° 3° 4° 5° 6° 7° e 8° ANDAR



REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA (POR PROPOSTA EM CARTA FECHADA) AO CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE 21 HABITAÇÕES, NA URBANIZAÇÃO DE PINDELO, N.º 50, NA FREGUESIA DE ÁRVORE

Ex.ma Senhora
Presidente da Câmara Municipal de
Vila do Conde

NOME _____, ESTADO
CIVIL _____, NIF _____, PORTADOR DO CARTÃO DE CIDADÃO OU DO
BILHETE DE IDENTIDADE N.º _____, VÁLIDO ATÉ _____,
RESIDENTE _____,

VEM APRESENTAR PROPOSTA EM CARTA FECHADA, PARA A(S)
FRAÇÃO(ÕES) _____ DO PRÉDIO SITO NA URBANIZAÇÃO DE PINDELO, N.º 50, NA
FREGUESIA DE ÁRVORE.

PARA O EFEITO ANEXA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) cópia do cartão de cidadão, do requerente com o respetivo consentimento, ou
- b) Bilhete de identidade do requerente com o respetivo consentimento e número fiscal de contribuinte;
- c) Certidão emitida pela AT - Autoridade Tributária, comprovativa de que o concorrente ou qualquer elemento do agregado familiar, não possuem habitação própria ou permanente.

Em _____ de _____ de _____

O Requerente,

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), declaro que presto ao Município de Vila do Conde o meu consentimento informado, esclarecido e livre para a recolha, tratamento e fornecimento a terceiros dos dados pessoais constantes neste formulário.

Mais declaro que, no momento da submissão, tomei conhecimento do “Dever de Informação” abaixo, prestado pelo Município de Vila do Conde.

Data: _____

Assinatura: _____

DEVER DE INFORMAÇÃO

O Município de Vila do Conde presta ao titular todas as informações relativas ao tratamento dos seus dados pessoais:

- a) Os dados pessoais fornecidos são tratados por serem indispensáveis à prestação do serviço solicitado.
- b) Os dados pessoais fornecidos neste formulário, podem ser processados pelo Município de Vila do Conde, no âmbito da gestão do processo e para os efeitos inerentes ao serviço solicitado.
- c) Os dados recolhidos poderiam ser transmitidos a entidades terceiras que possam intervir na prestação do serviço ou ainda às entidades para a qual a respetiva legislação remeta.
- d) A qualquer momento pode exercer os direitos de acesso, de retificação, de apagamento e de limitação do tratamento dos dados pessoais, através de comunicação escrita ao Encarregado de Proteção de Dados do Município, pelo correio eletrónico **dpo@cm-viladoconde.pt**, não comprometendo a licitude do tratamento que, entretanto, tenha sido efetuada aos dados, com base no presente consentimento.
- e) Tem o direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo.
- f) O prazo de conservação dos dados é de 5 anos, contados da data da conclusão da prestação do serviço/apoio, nos termos do art.º 27º, do DL nº 433/82, de 27/10 e art.º 40.º, da Lei nº 50/2006, de 29/8.

Para informações mais detalhadas sobre o tratamento de dados pessoais, deverá ser consultada a Política e Procedimentos de Proteção de Dados Pessoais e a Política de Privacidade do Município de Vila do Conde em <https://www.cm-viladoconde.pt>.